

Assunto: Ata de Registro de Preços N° 45/2020

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 25/09/2020 08:51

Para: comercial@ineditaatacado.com.br

001704

Bom dia...

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--
Atenciosamente
Rosemar Ribeiro

Divisão de Licitação
(44)3543-8019

— Anexos: —

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45 - SOUZA E FLORES.pdf

275KB

001705

Assunto: Ata de Registro de Preços 45/2020
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 06/10/2020 09:38
Para: comercial@ineditaatacado.com.br

Bom dia...

Segue anexo Ata para ser assinada digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scanado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--
Atenciosamente
Rosemar Ribeiro

Divisão de Licitação
(44)3543-8019

— Anexos: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 - SOUZA E FLORES.pdf

275KB

C
001706

Assunto: Ata de Registro de Preços 45/2020

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/10/2020 15:15

Para: gf12.neto@hotmail.com

Boa tarde!

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--

Atenciosamente
Rosemar Ribeiro

Divisão de Licitação
(44)3543-8019

— Anexos: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 - SOUZA E FLORES.pdf

275KB



Pesquisar



O novo navegador da Microsoft foi desenvolvido para trazer o melhor da Web. Baixar agora

Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Handwritten: C, 001707, X

- Pastas
 - Caixa de En... 4278
 - Lixo Eletrônico 48
 - Rascunhos 29
 - Itens Enviados
 - Itens Excluídos 3
 - Arquivo Morto
 - Anotações
 - Conversation Hist...
 - Unwanted
 - Nova pasta
 - Grupos
 - Novo grupo

Ata de Registros de Preços

RR
 Rosemar Ribeiro
 Sex, 16/10/2020 10:36
 Para: gf12.neto@hotmail.com



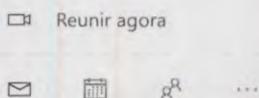
ATA DE REGISTRO DE PREÇO...
 236 KB

Bom dia!

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

Responder Encaminhar





001708

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4902/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº N61/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, e a empresa **SOUZA & FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.931.800/0001-87, estabelecida à Rua Garoto da Gaita, no n.º 52, sala02, Conradinho, CEP n.º: 85055-390, na cidade de Guarapuava, Estado do PR, Telefone nº (42)99979-0491, e-mail: comercial@ineditaatacado.com.br, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4902/2020, Pregão Eletrônico 61/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
27	Amaciante para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado. Tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	1.200	FR	3,29	3.948,00	Super max
32	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação,	4.000	FR	3,00	12.000,00	Super Max



baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.						
					TOTAL: 15.948,00	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
49	Balde tamanho médio, plástico resistente, com alça de metal, 15 litros.	150	UN.	4,67	700,50	Super Max
63	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	150	UN.	1,84	276,00	Haracem
75	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	600	UN.	3,80	2.280,00	Duralex
					TOTAL: 3.256,50	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 19.204,50 (Dezenove mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11276	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	504.455,25

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo descritos, conforme indicação prévia na Ordem de Compras encaminhada a Fornecedora:



- A. Escola Municipal João Bertoli (Comunidade São João), localizada na Estrada João Medeiros, KM 12. Aproximadamente 10 km da área urbana;
- B. Escola Municipal Porto dos Santos (Distrito de Yolanda), localizada na Avenida Stelio Machado Loureiro, nº 290. Aproximadamente 16 km da área urbana;
- C. Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte, localizada no Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820;
- D. Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Júnior, localizada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº;
- E. Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio, localizada na Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 - Conjunto JK;
- F. Escola Municipal Edilia Amorim de Quadros, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 822;
- G. Escola Municipal Professor Furusato Tomio, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina;
- H. Escola Municipal Cleide Borges Reis, localizada na Rua Bahia, nº 954;
- I. Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636;
- J. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;
- K. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza De Oliveira Pipino, s/nº;
- L. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (Distrito de Yolanda), localizado na Rua Santa Catarina, nº 135. Aproximadamente 16 km da área urbana;
- M. Centro Municipal de Educação Infantil Arte De Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1.817;
- N. Centro Municipal de Educação Infantil Conjunto Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, nº 2130;
- O. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
- P. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
- Q. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185;



R. Sede da Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, 1593;

S. Biblioteca Municipal e Centro Cultural, localizados na Rua Floriano Peixoto, nº 733;

T. Museu Municipal, localizado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compras será de até 02 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

6.3. O prazo para substituição do produto que venha a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados em sua embalagem original e sem uso, conforme amostra aprovada, especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.



8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Fornecedora, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11276	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	504.455,25

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

C
001713

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, à fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de



Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

C
001714

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio da ata de registro de preços.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da FORNECEDORA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações da ata de registro de preços para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor da ata de registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do Município:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata de registro de preços nas condições previstas nesta ata de registro de preços e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente ata de registro de preços;

13.1.3. Modificar, unilateralmente, presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da FORNECEDORA;

13.1.4. Fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços;

7



13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do Município:

13.2.1. Adquirir o objeto da presente ata de registro de preços em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.3. Cumprir os prazos previstos na presente ata de registro de preços;

13.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

13.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

13.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

13.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente ata de registro de preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente ata de registro de preços, o objeto com avarias ou defeitos;

C
001715



13.3.6. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da ata de registro de preços;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Isabel de Paiva e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria da Educação.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



14.5. As comunicações entre CONTRATANTE e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução da ata de registro de preços ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução da ata de registro de preços, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da ata de registro de preços.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da ata de registro de preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da ata de registro de preços e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da ata de registro de preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que



comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a FORNECEDORA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais fornecedores classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto Federal nº 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:7695009600
0110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000110
Dados: 2020.09.24 11:30:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

SOUZA & FLORES LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

001720

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.325 - ANO: XV

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3.4. ADJUDICATÁRIA: MÁRCIO JOSÉ ZOCCATELLI 67023851968

3.4.1. Nº CNPJ: 17.775.469/0001-03

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.199,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: MARCOS OTAVIO VIOTO

3.5.1. Nº CNPJ: 19.750.321/0001-31

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.223,30

3.6. ADJUDICATÁRIA: HERNANDES & CIA LTDA

3.6.1. Nº CNPJ: 20.798.806/0001-84

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 63,00

3.7. ADJUDICATÁRIA: ANA BEATRIZ PINHEIRO DE PAIVA

3.7.1. Nº CNPJ: 26.444.344/0001-83

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.315,00

3.8. ADJUDICATÁRIA: IDEALE PAPÉIS LTDA

3.8.1. Nº CNPJ: 33.446.861/0001-57

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.745,00

3.9. ADJUDICATÁRIA: GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI

3.9.1. Nº CNPJ: 36.788.205/0001-20

3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.238,54

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5073/2020

PREGÃO Nº 142/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de grama destinada à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1.1. ADJUDICATÁRIA: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA – ME

3.1.2. Nº CNPJ: 12.076.874/0001-01

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 103.650,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03/12/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03/12/2020

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 72.358.195/0001-57

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 79.500,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 20.290.311/0001-40

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 364.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4902/2020

PREGÃO Nº 61/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

SOUZA & FLORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.931.800/0001-87, estabelecida à Rua Garoto da Gaita, no n.º 52, sala02, Conradinho, CEP n.º: 85055-390, na cidade de Guarapuava, Estado do PR, Telefone n.º (42)99979-0491, e-mail: comercial@ineditaatacado.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 19.204,50 (Dezenove mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11276

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcia Aparecida Alves Rocha

3. CONTRATADA

REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76, situada na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, CEP n.º33.205-518, Telefone n.º (31) 9 8534-4146, e-mail contato@reisindustria.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-5.199,50(cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10051

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: -

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início